



PREFEITURAMUNICIPALDEI LICÍNEAMG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854-1319 CEP: 37175-000

Documento de Oficialização da Demanda (D.O.D.)
Solicitação nº

Introdução

Em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei Federal 14.133/2021, a fase de planejamento da contratação terá início com o recebimento do documento de oficialização da demanda pelo departamento solicitante. Este documento deverá ser elaborado pela área demandante.

1- Identificação da área requisitante

Área requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria Municipal de Administração

Responsável pela demanda: Geovam C. De Jesus Matrícula/Ano de Admissão:

Cargo: Secretário de Administração Lotação: Paço Municipal

e-mail: adm@ilicinea.mg.gov.br telefone: (35) 3854-1319


2 – Identificação e ciência do integrante requisitante

Responsável pela demanda: Geovam C. De Jesus Matrícula/Ano de Admissão:

Cargo: Gestor da Pasta Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços

e-mail: adm@ilicinea.mg.gov.br telefone: (35) 3854-1319

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do integrante requisitante definidas na Lei Federal 14.133/2021, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe de planejamento da contratação.



Geovam C. De Jesus
Integrante Requisitante



PREFEITURAMUNICIPALDEI LICÍNEAMG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea
Tel.: (0xx35) 3854-1319 CEP: 37175-000

3 – Identificação da demanda

3.1 Aquisição de Aparelhos de Telefonia IP discriminados abaixo.

4 – Motivações e justificativa

4.1 A aquisição de aparelhos de telefonia IP se justifica devido a alteração do modelo de telefonia adotado pelo município, uma vez que é imprescindível a obtenção para suprir às necessidades da Secretaria de Administração, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais.

4.2 A aquisição se faz necessária pois os telefones existentes não comportam o modelo de telefonia VOIP, e com isso os aparelhos estão defasados, sendo necessária sua substituição imediata.

4.3 Além disso, a nova modalidade de telefonia adotada pelo município fornecerá linha 0800, facilitando o acesso da população com a gratuidade da chamada telefônica.

5 – Resultados a serem alcançados com a contratação:

5.1 – A aquisição dos aparelhos de telefone IP permitirá uma atualização na linha telefônica do município, facilitando o acesso de ligação aos munícipes através de telefonia gratuita (0800).

6 – Público Alvo

6.1 – Munícipes de Ilícinea, empresas e órgãos de outras cidades.

7 – Créditos Orçamentários

A prestação de serviços, locação ou aquisição será custeada pelo apontamento das seguintes dotações:

- a) Gestão / Unidade: 02 – Departamento de Administração
 - b) Fonte de recursos: 1500.99
 - c) Programa de Trabalho: 04.122.0402.3.004
 - d) Elemento de Despesa: 4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente
 - e) Plano Interno: 77
-
- a) Gestão / Unidade: 04 – Fundo Municipal de Saúde
 - b) Fonte de recursos: 1621.99
 - c) Programa de Trabalho: 10.301.1003.3.010
 - d) Elemento de Despesa: 4490.52.00 – Equipamento e Material



PREFEITURAMUNICIPALDEI LICÍNEAMG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilhéus
Tel.: (0xx35) 3854-1319 CEP: 37175-000

- Permanente
- e) Plano Interno: 206
- a) Gestão / Unidade: 02 – Departamento de Administração
b) Fonte de recursos: 1500.94
c) Programa de Trabalho: 12.361.1202.3.028
d) Elemento de Despesa: 4490.52.00 – Equipamento e Material
Permanente
e) Plano Interno: 278

8- Fiscalização Contratual

8.1 – Fica a cargo do Sr. Geovam C. De Jesus (podendo sofrer alterações, caso faça necessário), a fiscalização administrativa, nos moldes contratuais através do que foi estabelecido pelo instrumento convocatório, bem como, avaliar as características dos itens contratados, controlar rigorosamente os abastecimentos dos equipamentos, verificação exata do que foi planejado e providenciar tempestivas de sanções e penalizações no caso de inadimplemento; e tomar as providências cabíveis.

8.2 – Fica a cargo do Sr. Alex Roni Silva (podendo sofrer alterações, caso faça necessário), a fiscalização técnica, nos moldes do que foi estabelecido pelos anexos do instrumento convocatório, e tomar as providências cabíveis.

9 – Encaminhamento:

Encaminhe-se ao setor de protocolo

Geovam C. De Jesus
Titular da área requisitante da demanda

10 – Finalização:

10.1 – Encaminhe-se à autoridade competente da área administrativa, que deverá:

- I – Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;
II – Indicar o integrante administrativo para composição da equipe de



PREFEITURAMUNICIPALDEI LICÍNEAMG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicinea
Tel.: (0xx35) 3854-1319 CEP: 37175-000

planejamento da contratação, quando da continuidade da contratação; e
III – instruir a equipe de planejamento da contratação, conforme exposto no inciso IV do art. 2º, e inciso III do §2º do art. 10.

Maira da Silva
Secretária de Planejamento

11 – Análise da autoridade competente

Romualdo Bleno de Melo
Pregoeiro Oficial do Município

Data do Recebimento:

Horário:

Conforme a decisão proferida por mim, Pregoeiro Oficial do Municipal decido ao prosseguimento das providências subsequentes nos termos da Lei Federal 14.133/2021, art. 75, inciso IV “a”.

12 – Finalização da fase preparatória (apuração mercadológica)

Thiago Rodrigo Meireles
Departamento de Cotações

Confirmo o recebimento da demanda susodita, e saliento ainda que será aberta a fase para levantamento dos preços, conforme preconiza o Inciso V, do § 1º, do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021



PREFEITURAMUNICIPALDEI LICÍNEAMG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilhéus
Tel.: (0xx35) 3854-1319 CEP: 37175-000

ANEXO ÚNICO AO D.O.D.

13 – Relação da expectativa da contratação:				
SEQ	ESPECIFICAÇÃO MINUCIOSA	CATSER/ CATMAT OU REG. INT.	UNIDADE DE MEDIDA	QTD E/ BASE DE CALCU LO
1	APARELHO IP Deve ser homologado pela ANATEL, possuir 02 interfaces de rede RJ-45 10/100/1000 Base-T para conexão de desktop e conectividade com a Rede LAN, permitir até 2 contas SIP, possuir display LCD com luz de fundo, com no mínimo, 128x48 pixels; possuir no mínimo, 4 teclas programáveis, suportar G.722, OPUS, G.711µ / a, G.729A, G.726-32k, iLBC, suportar IPv4 / IPv6, RTP, SRTP, RTCP-XR, 802.1x, atribuição de IP estático / DHCP, HTTP/HTTPS, NTP, FTP/TFTP, LDAP, SIP 2.0 sobre TCP/UDP/ TLS, suportar Auto-Provisionamento via FTP/TFTP/HTTP/HTTPS/DHCP OPT66/SIP PNP/TR-069, possuir conector de fone de ouvido RJ-9, fonte de alimentação AC 100V-240V.		UN	20

14 – Classificação do Objeto:
<input type="checkbox"/> Serviço não contínuo (por escopo) <input type="checkbox"/> Serviço contínuo SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço contínuo COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento <input type="checkbox"/> Locação imobiliária

15 – Regime de contratação sugerido:
<input type="checkbox"/> Contratação direta através de inexigibilidade de licitação <input type="checkbox"/> Contratação direta através de dispensa de licitação <input type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Concurso



PREFEITURAMUNICIPALDEI LICÍNEAMG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicinea
Tel.: (0xx35) 3854-1319 CEP: 37175-000

Diálogo Competitivo

16 – Procedimento auxiliar sugerido (se for o caso):

- Credenciamento
- Pré-qualificação
- Procedimento de Manifestação de interesse
- Sistema de registro de preços
- Registro Cadastral

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto Aquisição de Aparelhos de Telefonia IP discriminados abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição de aparelhos de telefonia IP se justifica devido a alteração do modelo de telefonia adotado pelo município, uma vez que é imprescindível a obtenção para suprir às necessidades da Secretaria de Administração, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais.
- 2.2. A aquisição se faz necessária pois os telefones existentes não comportam o modelo de telefonia VOIP, e com isso os aparelhos estão defasados, sendo necessária sua substituição imediata.

3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

SEQ	ESPECIFICAÇÃO MINUCIOSA	UNIDADE	QTDE
1	APARELHO IP Deve ser homologado pela ANATEL, possuir 02 interfaces de rede RJ-45 10/100/1000 Base-T para conexão de desktop e conectividade com a Rede LAN, permitir até 2 contas SIP, possuir display LCD com luz de fundo, com no mínimo, 128x48 pixels;	UN	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícieia

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

	possuir no mínimo, 4 teclas programáveis, suportar G.722, OPUS, G.711µ / a, G.729A, G.726-32k, iLBC, suportar IPv4 / IPv6, RTP, SRTP, RTCP-XR, 802.1x, atribuição de IP estático / DHCP, HTTP/HTTPS, NTP, FTP/TFTP, LDAP, SIP 2.0 sobre TCP/UDP/ TLS, suportar Auto-Provisionamento via FTP/TFTP/HTTP/HTTPS/DHCP OPT66/SIP PNP/TR-069, possuir conector de fone de ouvido RJ-9, fonte de alimentação AC 100V-240V.		
--	--	--	--

Especificações do produto:

Todos os aparelhos devem ser novos, de primeiro uso e acompanhados dos manuais. Não serão aceitos equipamentos reformados ou reconicionados.

4. PREVISÃO DE FORNECIMENTO

4.1. O objeto devera ser executado conforme as condições abaixo:

4.1.1. O objeto desse processo deverá ser entregue no predio da Prefeitura Municipal de Ilícieia, endereço Praça Padre João Lourenço Leite, 53 - Centro.

4.2. Fica vedado a execução do objeto em desacordo com os dispostos acima, em caso de descumprimento por parte da contratada, fálcuta a administração a aplicação das penalidades prevista neste termo, sem prejuizo as demais sanções prevista na lei 14.133/21.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas provenientes da prestação dos serviços decorrentes da execução contratualcorrerão à conta das dotações orçamentárias descritas abaixo:

CÓDIGO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	DESCRIÇÃO DOTAÇÕES RÇAMENTÁRIAS
77	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
206	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
278	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175-000

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. O objeto deverá ser entregue no endereço da Prefeitura Municipal de Ilícinea, na Praça Padre João Lourenço Leite, 53, centro ou em outro endereço previamente indicado na autorização de fornecimento, no prazo de 15 dias, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento
- 6.2. No ato da entrega deverá ser entregue juntamente com o objeto, manual de instruções em português e certificado de garantia, ser disponibilizado um canal para tirar dúvidas e prestar assistência técnica durante a vigência da garantia.
- 6.3. Fornecer instruções quanto ao funcionamento, instalação e operação do objeto, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

7. GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. Conforme Lei Federal nº 14.133/21, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Secretaria Municipal de Administração, observando que:
- 7.2. A entrega do objeto deverá ser fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- 7.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 7.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado através de crédito da contratada em instituição bancária, que a mesma indicar, considerando a ordem cronológica de pagamentos adotada pelo município na forma da lei, considerada a data do recebimento das Notas Fiscais correspondentes em conformidade com os serviços prestados.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 9.1. Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts 105 até 114 da Lei 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

10. SANÇÕES

- 10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 10.2. A contratada ficará, ainda, sujeita às penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, demora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, conforme arts 155 até 163 da lei 14.133/21.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. A PREFEITURA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 147 até o 150 da Lei nº 14.133/21.
- 11.2. Qualquer tolerância por parte da PREFEITURA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo A PREFEITURA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 11.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a PREFEITURA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.



GEOVAM C. DE JESUS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO